



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 8.911, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016**

Altera o Decreto nº 5.980, de 6 de dezembro de 2006, que aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Fundação Alexandre de Gusmão e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Vigência

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea “a”, da Constituição,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam remanejadas, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para a Fundação Alexandre de Gusmão, na forma do Anexo I, em cumprimento à [Lei nº 13.346, de 10 de outubro de 2016](#), as seguintes Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE:

- I - duas FCPE 101.4;
- II - uma FCPE 101.3;
- III - duas FCPE 101.2;
- IV - uma FCPE 102.3; e
- V - uma FCPE 102.1.

Parágrafo único. Ficam extintos sete cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, conforme demonstrado no [Anexo I](#).

Art. 2º Os apostilamentos decorrentes das alterações promovidas no Estatuto da Fundação Alexandre de Gusmão deverão ocorrer na data de entrada em vigor deste Decreto.

Parágrafo único. O Presidente da Fundação Alexandre de Gusmão publicará, no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto, relação nominal dos titulares dos cargos em comissão e das funções de confiança a que se refere o [Anexo II ao Decreto nº 5.980, de 6 de dezembro de 2006](#), que indicará, inclusive, o número de cargos e funções vagos, suas denominações e seus níveis.

Art. 3º O Presidente da Fundação Alexandre de Gusmão editará regimento interno para detalhar as unidades administrativas integrantes do Estatuto da Fundação Alexandre de Gusmão, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, no prazo de sessenta dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto.

Parágrafo único. O regimento interno conterá o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Alexandre de Gusmão.

Art. 4º O Presidente da Fundação Alexandre de Gusmão poderá, mediante alteração do regimento interno, permutar cargos em comissão do Grupo-DAS com FCPE, desde que não sejam alteradas as unidades da estrutura organizacional básica especificadas na [Tabela “a” do Anexo II ao Decreto nº 5.980, de 2006](#), e sejam mantidos as categorias, os níveis e os quantitativos previstos na [Tabela “b” do Anexo II ao Decreto nº 5.980, de 2006](#), conforme o disposto no [art. 9º do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009](#).

Art. 5º O [Anexo I ao Decreto nº 5.980, de 2006](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[Art. 22](#). As atividades de auditoria interna serão desempenhadas por um Auditor-Chefe, cuja nomeação ou exoneração será submetida, pelo Presidente da FUNAG, à aprovação do Conselho de Administração Superior, e, posteriormente, à aprovação do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.” (NR)

Art. 6º O [Anexo II ao Decreto nº 5.980, de 2006](#), passa a vigorar na forma do [Anexo II a este Decreto](#).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor em 15 de dezembro de 2016.

Art. 8º Ficam revogados:

I - o [art. 24 do Anexo I ao Decreto nº 5.980, de 6 de dezembro de 2006](#); e

II - o [Decreto nº 8.664, de 4 de fevereiro de 2016](#).

Brasília, 22 de novembro de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

MICHEL TEMER

*José Serra*

*Dyogo Henrique de Oliveira*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.11.2016

#### ANEXO I

REMANEJAMENTO DE FUNÇÕES COMISSONADAS DO PODER EXECUTIVO - FCPE E DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS EXTINTOS DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO EM CUMPRIMENTO À [LEI Nº 13.346, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016](#).

a) FUNÇÕES COMISSONADAS DO PODER EXECUTIVO REMANEJADAS:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DA SEGES PARA A FUNAG	
		QTD.	VALOR TOTAL
FCPE 101.4	2,30	2	4,60
FCPE 101.3	1,26	1	1,26
FCPE 101.2	0,76	2	1,52
FCPE 102.3	1,26	1	1,26
FCPE 102.1	0,60	1	0,60
SALDO DO REMANEJAMENTO		<b>7</b>	<b>9,24</b>

b) DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	QTD.	VALOR TOTAL
DAS-4	3,84	2	7,68
DAS-3	2,10	2	4,20
DAS-2	1,27	2	2,54
DAS-1	1,00	1	1,00
TOTAL		<b>7</b>	<b>15,42</b>

#### ANEXO II

([Anexo II ao Decreto nº 5.980, de 6 de dezembro de 2006](#))

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO:

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	DAS/FG/ FCPE
	1	Presidente	DAS 101.6
	1	Assistente	DAS 102.2
	1	Auditor-Chefe	DAS 101.3
<b>COORDENAÇÃO-GERAL DE PROJETOS</b>	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
<b>COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS</b>	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	1	Coordenador	FCPE

			101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
	4		FG-1
	6		FG-2
	8		FG-3
<b>PROCURADORIA FEDERAL</b>	1	Procurador-Chefe	FCPE 101.4
<b>INSTITUTO DE PESQUISA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS</b>	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Pesquisa	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
<b>CENTRO DE HISTÓRIA E DOCUMENTAÇÃO DIPLOMÁTICA</b>	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
	1	Assistente	DAS 102.2

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
DAS 101.6	6,27	1	6,27	1	6,27
DAS 101.5	5,04	2	10,08	2	10,08
DAS 101.4	3,84	4	15,36	2	7,68
DAS 101.3	2,10	4	8,40	3	6,30
DAS 101.2	1,27	4	5,08	2	2,54
DAS 102.3	2,10	1	2,10	-	-
DAS 102.2	1,27	2	2,54	2	2,54
DAS 102.1	1,00	2	2,00	1	1,00
<b>SUBTOTAL 1</b>		<b>20</b>	<b>51,83</b>	<b>13</b>	<b>36,41</b>
FCPE 101.4	2,30	-	-	2	4,60
FCPE 101.3	1,26	-	-	1	1,26
FCPE 101.2	0,76	-	-	2	1,52
FCPE 102.3	1,26	-	-	1	1,26
FCPE 102.1	0,60	-	-	1	0,60
<b>SUBTOTAL 2</b>		<b>-</b>	<b>-</b>	<b>7</b>	<b>9,24</b>
FG-1	0,20	4	0,80	4	0,80
FG-2	0,15	6	0,90	6	0,90
FG-3	0,12	8	0,96	8	0,96
<b>SUBTOTAL 3</b>		<b>18</b>	<b>2,66</b>	<b>18</b>	<b>2,66</b>
<b>TOTAL</b>		<b>38</b>	<b>54,49</b>	<b>38</b>	<b>48,31</b>